



GOVERNO MUNICIPAL



CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADM N.º 0512.01/SRP – PE-1
PREGÃO ELETRONICO 0512.01/2022
N.º
CONTRATO N.º 20230048

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA J. C. MASCARENHAS AGUIAR & CIA. LTDA, CONFORME SEGUE ABAIXO:

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Vereador Marcolino Olavo, n.º 770, Centro, Groaíras/CE – CEP 62.190-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.598.709/0001-80, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo respectivo(a) Ordenador, Sr(a). Rita de Cassia Lopes Matos, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa J. C. MASCARENHAS AGUIAR & CIA. LTDA, com sede Rua Conselheiro Jose Júlio, 427, Centro, Sobral -CE inscrita no CNPJ sob N.º 04.485.540/0001-63, neste ato representada legalmente pelo seu o Sr.(a) Luis Carlos Oliveira Linhares, inscrito no CPF sob o n.º 044.039.523-21, denominada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0512.01/2022/SRP - PE**, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, nos Decretos n.ºs 5.450/2005, 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal N.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **REGISTRO DE PREÇO**, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE JOAQUIM GUIMARÃES E DA ATENÇÃO BÁSICA, SETORES DA ATENÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS/CE, vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 0512.01/2022/SRP** e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0512.01/2022/SRP**, indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLAUSULA TERCEITA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



GOVERNO MUNICIPAL



3.1. A Contratada e Contratante, ficam condicionais às obrigações previstas no edital convocatório bem como na ata de registro de preço de origem do presente termo de contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

4.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, todas atualizadas, observadas a condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

4.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Groaíras, com endereço na Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE - CEP 62.190.000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.408.007/0001-63.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

4.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

11.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista.

4.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

4.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

4.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ 158.080,00 (cento e cinquenta e oito mil,oitenta reais). Referente ao FORNECIMENTO do ITENS 01,02,03,04 e 05. Conforme anexo I, quadros itens, deste contrato.



GOVERNO MUNICIPAL



CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de FORNECIMENTO, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS LEGAIS

7.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais N^{os} 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, nos Decretos n^{os} 5.450/2005, 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018 e Lei Complementar 123/2006 e normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

7.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias n^o

Unidade Gestora	SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	0701 – Fundo Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária	10.301.1001.2.035 – Gestão dos serviços de Atenção Básica
Dotação Orçamentária	10.302.1003.2.037 – Gestão dos serviços de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Elemento de Despesa n^o 3.3.90.30.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O presente instrumento terá vigência até 31 (trinta e um) de Dezembro do ano corrente à data da sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n^o 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO E DEMAIS OBSERVAÇÕES

Fica ajustado, ainda, que:



GOVERNO MUNICIPAL



13. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0512.01/2022 - PE** e anexos;
- b) Ata de **REGISTRO DE PREÇOS Nº 0512.01/SRP – PE-1-SRP**
- c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- d) Lei 10.520, de 17/07/2002.

13.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Groaíras.

13.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Groaíras/CE, 10 de janeiro de 2023.

Rita de Cassia Lopes Matos

Rita de Cassia Lopes Matos
Secretaria de Saúde
CPF Nº561.442.293-53

LUIS CARLOS OLIVEIRA
LINHARES:04403952321
21
Assinado de forma digital por LUIS CARLOS OLIVEIRA LINHARES:04403952321
Dados: 2023.01.13 11:57:36 -03'00'

J.C.MASCARENHAS & CIA.LTDA
CNPJ: 04.485.540/0001-63
Luis Carlos Oliveira Linhares
CPF:044.039.523-21

Testemunhas:

Nome: *Almondo Araújo Pereira* CPF: *605.474.373-70*
Nome: *Nayara Albuquerque Lima* CPF: *068076633-73*



GOVERNO MUNICIPAL



TERMO DE CONTRATO Nº. 20230048.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE JOAQUIM GUIMARÃES E DA ATENÇÃO BÁSICA, SETORES DA ATENÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE GROAIRAS\CE

01. RAZÃO SOCIAL: J. C. MASCARENHAS AGUIAR & CIA LTDA
CNPJ: 04.485.540/0001-63
ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO JOSE JULIO,427, CENTRO, SOBRAL
TELEFONE: FAX: (88)3613-2655
REPRESENTANTE: LUIS CARLOS OLIVEIRA LINHARES
RG: 2007031039136
CPF:044.039.523-21

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	HOSP 2037	AT.BAS 2035	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO COM 10 M ³	M ³	SUPER GASES	2.000	0	2.000	R\$8.00	R\$ 16.000,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO COM 7M ³	M ³	SUPER GASES	1.500	500	2.000	R\$8.79	R\$ 17.580,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO COM 3M ³	M ³	SUPER GASES	500	0	500	R\$20.00	R\$ 10.000,00
4	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO COM 2M ³	M ³	SUPER GASES	1.000	0	1.000	R\$26.00	R\$ 26.000,00
5	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO COM 1M ³	M ³	SUPER GASES	1.000	500	1.500	R\$59.00	R\$88.500,00
Valor total								R\$158.080,00



GOVERNO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 0512.01/ - PE SRP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: J. C. MASCARENHAS AGUIAR & CIA LTDA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Janeiro de 2023

VALOR DO CONTRATO: R\$ 88.500,00 (Oitenta e oito mil, quinhentos reais).

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº 0512.01/2022 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE JOAQUIM GUIMARÃES E DA ATENÇÃO BÁSICA, SETORES DA ATENÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	0701 – Fundo Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária	10.301.1001.2.035 – Gestão dos serviços de Atenção Básica
Dotação Orçamentária	10.302.1003.2.037 – Gestão dos serviços de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar

ASSINA PELA CONTRATADA: Luis Carlos Oliveira Linhares

CARGO: REPRESENTANTE.

ASSINA PELO CONTRATANTE: RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS.

CARGO: ORDENADORA DE DESPESAS.

A SER PUBLICADO EM 10 DE JANEIRO DE 2023
"QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS"



GOVERNO MUNICIPAL



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 0512.012022 – PE SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE JOAQUIM GUIMARÃES E DA ATENÇÃO BÁSICA, SETORES DA ATENÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS/CE

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS** e: **J. C. MASCARENHAS AGUIAR & CIA LTDA**
CNPJ: nº04.4895.540/0001-63, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 0512.01/2022 – PE SRP**

GROAIRAS, 10, DE JANEIRO DE 2023

Rita de Cassia Lopes Matos

RITA DE CASSIA LOPES MATOS
Ordenadora de Despesa da
Secretaria de Saúde